

PROJETO DE LEI N.º 104, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a inclusão e alteração de ações nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2018/2021 e na LDO 2019.

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, no Programa 0004 – Fundo Municipal de Assistência Social, a ação denominada: “Manutenção da Assistência Social Através da Aquisição de Materiais e Serviços”, no Programa 0206 – Bolsa Família e Cadastro Único, a ação denominada: “Adquirir Material Permanente”, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania.

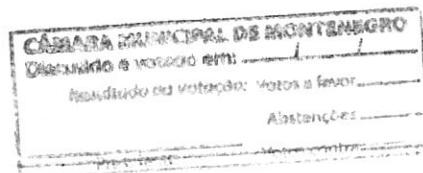
Art. 2º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, Lei nº 6.407 de 29 de setembro de 2017, no Anexo III – Metas e Prioridades, no Programa 0004 – Fundo Municipal de Assistência Social, a ação denominada: “Manutenção da Assistência Social Através da Aquisição de Materiais e Serviços”, no Programa 0206 – Bolsa Família e Cadastro Único, a ação denominada: “Adquirir Material Permanente”, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 3º Altera no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, no Programa 0100 – Apoio Administrativo ao Executivo, o nome da ação: “Adquirir Material Permanente – Recursos: Federal e Livre” para “Adquirir Material Permanente”, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 4º Altera na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, Lei nº 6.407 de 29 de setembro de 2017, no Anexo III – Metas e Prioridades, no Programa 0100 – Apoio Administrativo ao Executivo, o nome da ação: “Adquirir Material Permanente – Recursos: Federal e Livre” para “Adquirir Material Permanente”, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de novembro de 2018.



CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

Ofício n.º 119/2018-GP-AAL

Montenegro, 1º de novembro de 2018.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 104/2018



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a incluir e alterar ações nas Metas e Prioridades do PPA 2018/2021 e na LDO 2019.

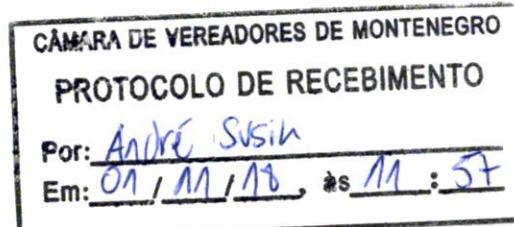
A inclusão da ação denominada: “Manutenção da Assistência Social Através da Aquisição de Materiais e Serviços” no Programa 0004 – Fundo Municipal de Assistência Social, se faz necessária pois as despesas relacionadas ao Serviço de Ação Social, como folha de pagamento, consumo, serviços de terceiros de pessoa jurídica e outras já estão incluídas na LOA. A inclusão da ação denominada: “Adquirir Material Permanente” no Programa 0206 – Bolsa Família e Cadastro Único, é fundamental pois foi retirado o recurso federal e livre do Programa 0100 – Apoio Administrativo ao Executivo dentro da ação “Adquirir Material Permanente – Recursos: Federal e Livre”, com isso a necessidade da inclusão da ação “Adquirir Material Permanente” dentro do Programa 0206 – Bolsa Família e Cadastro Único para alocar o recurso retirado da ação “Adquirir Material Permanente – Recursos: Federal e Livre”.

Alteração da denominação da ação “Adquirir Material Permanente – Recursos: Federal e Livre” para “Adquirir Material Permanente” no Programa 0100 – Apoio Administrativo ao Executivo, é essencial, tendo em vista que na ação estava incluída a aquisição de material permanente com recurso do Programa Bolsa Família, dessa forma os recursos são movidos para ação específica dentro do Programa 0206 – Bolsa Família e Cadastro Único.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.
Anexo o processo administrativo n.º 8844/2018.
Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Velten
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br